



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE
2024 -----**

----- Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:05horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 20-12-2023 E 03-01-2024: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias vinte de dezembro de dois mil e vinte três e três de janeiro de dois mil e vinte quatro. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou: -----

- Por unanimidade a ata de vinte de dezembro de dois mil e vinte três; -----

- Por maioria, com quatro (4) votos a favor, e uma (1) abstenção, a ata de três de janeiro de dois mil e vinte quatro. Absteve-se o Sr. Presidente por não ter estado presente. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Luís Morais abordou algumas questões relacionadas com as acessibilidades. Referiu-se em primeiro lugar ao troço que liga Mértola ao cruzamento dos Fernandes para alertar para o perigo que é o facto de não existir a sinalização horizontal. No que respeita à questão das bermas, assunto já debatido em reuniões anteriores, referiu que a solução adotada para o troço da Corte Sines não lhe parece uma boa solução, ainda assim, não percebe por que motivo não foi aplicada a mesma solução para o troço da Corte Gafo. -----

Em relação ao troço agora em execução, Salgueiros/Corvos, referiu que em função do valor pelo qual foi adjudicada, será uma intervenção que ficará muito aquém da que estava projetada executar em 2009 que ascendia ao milhão e quatrocentos mil euros. Questionou ainda se a atual intervenção contempla as bermas e a sinalização. -----

Por último referiu-se às estradas nacionais para reforçar mais uma vez o estado de degradação que vão registando sem perspetivas de qualquer solução. -----

----- O Sr. Presidente informou que a sinalização horizontal no troço dos Fernandes será executada pelos serviços municipais assim que esteja concluído o processo de aquisição de uma máquina de marcação que o Município vai adquirir. --

Em relação ao troço de Corte Sines concorda que a solução pode não ter sido a melhor, mas que a mesma dá condições de segurança á via e ficou seguramente muito melhor do que estava anteriormente.-----

Em relação ao troço Corvos / Salgueiros o Sr. Presidente informou que como é do conhecimento publico nessa data não estava na câmara, mas do que sabe o processo de 2011 não avançou por questões relacionadas com a falência da empresa a quem tinha sido adjudicada a empreitada, e não propriamente por questões imputáveis ao Município. Relativamente ao custo da intervenção propriamente dito, informou que com esta intervenção pretende-se uma reposição do pavimento, e a regularização do troço e alargamento de curvas que já está executado. Foi essa opção que se tomou, considerando que a grande aposta para a ligação transfronteiriça passa pelo troço Fernandes/Picoitos/Salgueiros, processo esse onde iremos investir todos os esforços para concretizar. -----

No que se refere às estradas nacionais, referiu que é um assunto onde concorda com o Vereador Luís Morais, porque é visível o estado de degradação das duas principais vias nacionais que servem o Concelho, mas mais uma vez é necessário referir que o executivo municipal tudo tem feito de forma a reverter a situação. Nesta fase de maior instabilidade governativa não temos desenvolvido grandes iniciativas, mas logo que o novo governo inicie funções é nossa intenção voltar aos contactos para transmitir o estado de abandono e exigir uma solução. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 9.474.227,72€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 131.012,76€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES:9.605.240,48€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

ALTERAÇÃO DO QUÓRUM - SAI VEREADOR LUIS REIS

7.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "CENTRO EXPERIMENTAL DIDÁTICO DE GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS E BIODIVERSIDADE " COM ALSUD - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2023:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 64/2024, de 12 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em anexo se remete o protocolo de colaboração celebrado com a ALSUD, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve, CIPRL, para integrar a candidatura "Centro Experimental Didático de Gestão de Recursos Cinegéticos e da Biodiversidade" submetida pela ALSUD, como entidade beneficiária, ao Aviso nº ALT20-75-2020-66, domínio do Capital Humano, para aquisição de equipamentos para o ensino profissional e que foi aprovada integralmente, sendo posteriormente reprogramada até 31/12/2022.-----

Para cumprimento do protocolo e implementar o projeto em 6/05/2021 foi feita a transferência de 25.000,00 euros.-----

Em março de 2023, foi aprovado o relatório e pago o valor relativo ao período de 2021 e 2022, saldo apurado de 9.651,35. -----

A ALSUD apresentou o Plano de Atividades para 2023, a realizar em parceria com a CMM para a Zona de Caça Municipal e Perímetro Florestal e nas atividades relacionadas com a Cinegética e conservação da Natureza e o orçamento respetivo. Identifica em algumas atividades as que pretende dar continuidade em 2024 no ano letivo a decorrer (ano letivo 2023/2024). -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que as GOP dispõem de rubrica com verba suficiente para cabimentação da despesa 212 2020/3-1 -----

Considerando que o protocolo prevê na cláusula 2ª, alínea c) as obrigações do MM "O apoio financeiro do Município de Mértola na contrapartida nacional da operação e no período pós operação, será ponderado caso a caso e objeto de decisão mediante anexo ao protocolo, em conformidade com as Grandes Opções do Plano do Município e com os Planos de Gestão do Perímetro Florestal" propõe-se a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento de 2023 e a atribuição do subsídio no valor de 21.500 euros a processar com a apresentação do relatório respetivo."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040102 – GOP: 2020/3-1 (cabimento nº 35942/2024, de 12 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Atividades e Orçamento de 2023 e a atribuição do subsídio de 21.500,00€ (vinte e um mil e quinhentos euros), conforme proposto.-----

ALTERAÇÃO DO QUÓRUM - ENTRA VEREADOR LUIS REIS

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.1. – FUSÃO POR INCORPORAÇÃO ENTRE A SOCIEDADE "ALBERTO COUTO ALVES, S.A." (SOCIEDADE INCORPORANTE) E A "ÂNGULO RECTO – CONSTRUÇÕES, LDA." (SOCIEDADE INCORPORADA) - CONHECIMENTO: ----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 80/2024, de 15 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

----- Por comunicação datada de 04.01.2024, vêm as sociedades "Alberto Couto Alves, S. A." e a "Ângulo Recto – Construções, Lda." informar acerca da sua reorganização societária, tendo a sociedade "Alberto Couto Alves, S. A." por fusão incorporada a sociedade "Ângulo Recto – Construções, Lda."; -----

----- Com esta operação foi transferida para a "Alberto Couto Alves, S. A." a totalidade dos ativos e passivos, direitos e obrigações que integravam o património da "Ângulo Recto – Construções, Lda."; -----

----- Refira-se que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.97.º do Código das Sociedades Comerciais, a fusão pode realizar-se "mediante a transferência global do património de uma ou mais sociedades para outra e a atribuição aos sócios daquelas de partes, ações ou quotas desta"; -----

----- Consagra o Código dos Contratos Públicos, no seu art.318.º que " 1 - A possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, salvo quando se verifique uma das seguintes condições: a) Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante; b) Quando o próprio contraente público assume as obrigações do cocontratante para com os subcontratados." (sublinhado nosso), -----

----- Neste seguimento, salvo quanto às duas situações expressamente previstas no n.º 1 do supra referido artigo, tanto a cessão da posição contratual como a subcontratação teriam de ser previamente autorizadas pelo contraente público, o que, s.m.e., não é o caso;-----

- Importa frisar que os diversos contratos vigentes entre este Município e a "Ângulo Recto - Construções, Lda." consagram a possibilidade de cessão da posição contratual; -----

Face ao exposto, propõe-se que seja dado conhecimento à Câmara Municipal da fusão por incorporação da "Ângulo Recto- Construções, Lda." na sociedade "Alberto Couto Alves, S. A." (sociedade incorporante), assumindo esta a posição contratual da "Ângulo Recto - Construções Lda." em todos os contratos vigentes formalizados com o Município."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8.2. - LAR DE S. MIGUEL - 2ª FASE - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 4302/2023, de 7 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "O adjudicatário da obra em epígrafe, através do ofício ref.ª JG/AS/150/2023, com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 7016 de 30.11.2023, vem requerer, nos termos do disposto nos artigos 282.º e 354.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o direito ao Reequilíbrio Financeiro. -----

Fundamentos para o requerimento/petição o adjudicatário: -----

1 - Existência de erros e omissões do projeto de execução, validados pela fiscalização que deram origem ao 2.º Contrato adicional que prorrogou a empreitada em 46 dias; -----

2.Subida "anormal" dos preços dos materiais de construção.-----

Custos associados ao requerimento/petição do adjudicatário: -----

Custos Indiretos: -----

- Custos de manutenção mensal de estaleiro - 31.829,65€/mês; -----

- Custo médio mensal do enquadramento técnico - 21.958,35€/mês;-----

Sobrecustos de estrutura e lucros não cobertos: -----

- Encargos de estrutura - 22.606,72€/mês; -----

- Margem de lucro do empreiteiro - 14.129,20€/mês; -----

Montante reclamado para reequilíbrio financeiro: -----

- 90.523,92 € x 1,53 meses = 138.501,60€ -----

Sobre o assunto cumpre informar o seguinte: -----

No que respeita ao ponto 1., e conforme é referido na missiva do adjudicatário, foram identificados e validados erros e omissões do projeto de execução que originaram a celebração do 2.º Contrato Adicional, celebrado em 26 de outubro de 2023 e a correspondente prorrogação do prazo da empreitada em 46 dias. -----

Sobre o ponto 2. informa-se que para fazer face ao aumento do custo dos materiais o adjudicatário requereu, no âmbito do previsto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, a revisão de preços extraordinária, a qual foi aceite pelo Dona da Obra. ---

Dos custos enunciados pelo adjudicatário apenas é possível confirmar/validar o custo indireto respeitante à manutenção mensal do estaleiro. Sobre os restantes custos o empreiteiro não ofereceu/entregou os documentos ou outros meios de prova convenientes para o efeito. -----

Segundo o n.º 2 do artigo 354.º do CCP, o direito à reposição do equilíbrio financeiro caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento. Salvo melhor entendimento, e considerando que o evento que constitui o requerimento do empreiteiro é o que consta no ponto 1. da presente informação, que deu origem a uma prorrogação do prazo da empreitada em 46 dias e à celebração do 2.º Contrato Adicional, julga-se que o requerimento do empreiteiro é extemporâneo por já ter ocorrido a caducidade do direito à reposição do equilíbrio financeiro. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao que foi anteriormente exposto e salvo melhor entendimento julga-se que não estão reunidas as condições para que se dê provimento à petição do adjudicatário.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de indeferimento da petição do adjudicatário. -----

8.3. - LAR DE S. MIGUEL – 2ª FASE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 68/2024, de 12 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Por e-mail, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º RE-237 em 11.01.2024, o adjudicatário vem solicitar um novo pedido de prorrogação do prazo da obra sob a forma legal, instruído pelo respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro. -----

Sobre o assunto cumpre informar o seguinte:-----

O termo/conclusão da presente empreitada, inicialmente previsto em 20.11.2023 já foi objeto de uma anterior prorrogação do prazo, sob a forma legal, por mais 46 dias de calendário (conclusão em 05 de janeiro de 2024). -----

Por circunstâncias que são alheias ao empreiteiro determinadas premissas necessárias à conclusão dos trabalhos não foram atempadamente materializadas/solucionadas pelo Dono da Obra, conforme o mencionado pelo empreiteiro na sua comunicação Ref.ª JG/AS/322/2023 datada de 14 de dezembro de 2023, o qual se anexa à presente informação, motivo pelo qual foi efetuado o presente e novo pedido de prorrogação.-----

Analisada a fundamentação do adjudicatário, plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro, salvo melhor entendimento, julga-se que estão reunidas as condições para validar e aprovar o solicitado na missiva do empreiteiro, designadamente a nova prorrogação do prazo da empreitada, sob a forma legal, em mais 44 dias de calendário e com termo dos trabalhos/conclusão da obra prevista a 18 de fevereiro de 2024. -----

Mais se informa que não obstante o pedido formulado pelo empreiteiro reúna as condições para ser aceite e aprovado pelo Dono da Obra, a eventual aprovação desta nova prorrogação do prazo da obra não garante a conclusão da mesma em 18.02.2024, por continuar condicionada à resolução das situações reportadas na missiva de 14 de dezembro de 2023, designadamente: -----

- Garantir a alimentação de energia elétrica definitiva do edifício do PT (que ainda não está construído), e sem a qual não é possível efetuar os ensaios dos equipamentos de AVAC, que apenas podem ser colocados em funcionamento com energia elétrica definitiva. De igual modo os elevadores apenas funcionam com energia definitiva;-----

- Garantir o fornecimento/alimentação da rede de gás natural (Depósito de gás que ainda não está construído/instalado), para proceder ao arranque e ensaio das caldeiras a gás e equipamentos da cozinha;-----

- Fornecer ao adjudicatário a matriz de comando (programação) de forma a permitir os ensaios da central de incêndio.”-----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da NOPE, cujo teor se transcreve: -

----- “Atento o teor da informação e considerando que em reunião da Câmara realizada em 20-12-2023 foram aprovados trabalhos complementares para a empreitada, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 378.º e n.º 1 do

artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, foi determinado o prazo de execução dos trabalhos complementares a que respeita a dilação de 44 dias do prazo contratual cuja aprovação se submete a superior decisão.-----
Atento o valor do contrato é competente para decidir a Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta da Sr.ª Vice-Presidente. -----

8.3. - LAR DE S. MIGUEL – 2ª FASE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais aprovou a proposta, contudo deixou a seguinte nota: “Como é que é possível que após tantos anos ainda não tenho sido possível ultrapassar as questões relacionados com fornecimento de energia, gás etc., situações previsíveis e que segundo a informação dos serviços estão a impedir de ensaiar os equipamentos.”-----

----- O Sr. Presidente explicou que no decurso de uma obra desta dimensão há por vezes questões que são imprevisíveis e que por vezes, como é o caso, originam estas situações. Referiu, contudo, que são situações que estão a ser trabalhadas para ser ultrapassadas rapidamente. Aproveitou para informar que no decorrer do dia de hoje, visitaram a obra com o Sr. Diretor Regional da Segurança social, que ficou agradado com o que viu, que se trata de uma resposta a nível distrital até para outras valências como se tem vindo a defender e isso é o que deve ser valorizado. -----

8.4. - LAR DE S. MIGUEL – 2ª FASE - PROPOSTAS DE PREÇOS - TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DE CONTRATO: -----

----- Relativamente ao processo supra referido, deliberado em reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2023, conforme deliberação anexa ao processo, foi presente para aprovação a minuta do contrato referente ao processo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar minuta do contrato, conforme proposto. -----

8.5. - E-PROC.N. 07/2021 – ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - TRABALHOS COMPLEMENTARES N. 03: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 76/2024, de 12 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “No decorrer da empreitada, têm sido detetadas várias situações, umas decorrentes de erros e omissões de projetos e outras de natureza não prevista que por serem imprescindíveis para a execução da obra, resultam trabalhos complementares, que seguidamente se descrevem: -----

1.Trabalhos Complementares – Laje do Piso 0 e Laje do Piso 2 -----

Da resposta da ANC aos pedidos de esclarecimentos 5 (anexo 1) do empreiteiro, sobre a omissão da laje do piso 0 sobre a zona da escada E1, respetivamente, resultam trabalhos complementares (anexo 2 – art. 1 do mapa de quantidades). --- Consultado o processo, constata-se a omissão da laje estrutural no piso 0 sobre a escada E1. Dos esclarecimentos prestados pelo projetista resultam trabalhos complementares de forma a suprimir este erro e omissão, concluindo-se ser tecnicamente imprescindíveis para a execução da obra, pois tratam-se de elementos estruturais. -----

Da prestação do esclarecimento n. 05, resultam alterações com trabalhos adicionais de suprimento de erros de projeto, de espécie contratual (anexo 2 - art.1). ----- O total dos trabalhos complementares relativos à laje do Piso 0. estima-se em 669,52 € s/IVA.-----

2.Trabalhos Complementares – Laje do Piso 2 -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Da resposta da ANC aos pedidos de esclarecimentos 3 (anexo 1) do empreiteiro, sobre a omissão das ligações das vigas e lajes do piso 2 às paredes existentes resultam trabalhos complementares (anexo 2 – art. 2 do mapa de quantidades). --- Consultado o processo, constata-se a omissão das ligações das vigas e das lajes estruturais do piso 2. Dos esclarecimentos prestados pelo projetista resultam trabalhos complementares de forma a suprimir estes erros e omissões, concluindo-se ser tecnicamente imprescindíveis para a execução da obra, pois tratam-se de elementos estruturais. -----

Da prestação do esclarecimento n. 03, resultam alterações com trabalhos adicionais de suprimento de erros de projeto, de espécie não contratual (anexo 2 – artigo 2.). O total dos trabalhos complementares relativos à laje do Piso 2. estima-se em 13.307,64€ s/IVA. -----

Refere-se que para a execução destes trabalhos de alterações introduzidas pelo projetista para suprimento de erros, indicados nos pontos 1 e 2 da presente informação, o empreiteiro indica um prazo de 15 dias úteis que não afetarão o prazo global da empreitada, ou seja, os trabalhos a realizar têm um acréscimo de 15 dias na atividade correspondente no plano de trabalhos (artigo 3.3.2.6 do Cap.3.3- Estruturas de Betão Armado), sem efeitos no prazo global da empreitada não obstante tratar-se de uma atividade crítica (execução de lajes estruturais dos pisos 0 e 2). -----

Regista-se a falta de fundamentação técnica do projetista. -----

3.Trabalhos Complementares – Banda Acústica Perimetral -----

Na sequência do pedido de aprovação de materiais para execução da laje de pavimento LSSa, o projetista verificou estar omissa o pedido de aprovação da banda perimetral. -----

Consultado o processo, verificou-se que a banda perimetral não consta no articulado do mapa de quantidades ou nas peças desenhadas. Não obstante, verificou-se existir um estudo acústico final, onde é descrita a banda perimetral em paredes existentes como fazendo parte integrante da solução a preconizar em projeto. -----

O estudo de comportamento acústico, como melhor se sabe, não é uma peça presente a concurso, mas constitui uma das peças fundamentais em que o projetista se baseia para conceber soluções. -----

Em reunião com o projetista da especialidade concluiu-se ser tecnicamente imprescindível a colocação da banda acústica perimetral entre os pavimentos e as paredes existentes resultando trabalhos complementares, pois por lapso não foi levado em consideração na fase de execução de projeto. -----

Desta alteração ao projeto resultam trabalhos adicionais de suprimento de erros de projeto, de espécie não contratual, tendo-se estabelecido com o empreiteiro um valor adequado de 11,44€/m para a realização dos mesmos, estimando-se o valor total de 3.146,00 €, s/IVA. (Anexo 2 – Art.3 do mapa de quantidades) -----

Refere-se que para a execução destes trabalhos de alterações introduzidas pelo projetista, o empreiteiro indica um prazo de 15 dias úteis que não afetarão o prazo global da empreitada, ou seja, os trabalhos a realizar têm um acréscimo de 15 dias na atividade correspondente no plano de trabalhos (artigo 2.4.1.3. do ----- Cap.2- Revestimento de Pavimento), sem efeitos no prazo global da empreitada, não obstante tratar-se de uma atividade crítica (execução de lajes dos pavimentos dos pisos 1,2 e 3). -----

Regista-se que a alteração da solução de projeto foi indicada pelo projetista em reunião de 22.ago.2022 -----

Mais se refere que proposta foi submetida para aprovação em 18.jan.2023, aprovada em 30.jan.2023, pela projetista da especialidade, Eng.^a Isabel Cardoso e a justificação técnica ocorreu a 20.fev.2023. Em 7.mar.2023, a ANC, propõe outra solução de banda perimetral para o pavimento que não foi tida em consideração pois os trabalhos de execução de pavimentos já se encontravam em desenvolvimento considerando a aprovação da Eng.^a Isabel Cardoso. -----

4.Trabalhos Complementares – Subida da Cota do Piso 0-----

Na sequência do pedido de esclarecimento n.º 4 (anexo 1) solicitado pelo empreiteiro em 25.ago.2022, sobre a diferença de cotas encontradas entre o projeto e o edifício existente, resultou uma subida de cota do piso 0 em 0,10 m em betão leve. -----

Consultado o processo verifica-se tratar-se de um erro de projeto, como melhor se poderá ver pelas plantas e cortes de amarelos e encarnados. Em projeto estava prevista uma escavação no piso 0 relativamente à cota existente, a qual não seria possível atendendo que existem lajes estruturais para o piso -1 e no piso 0, teriam que passar tubagens de diâmetro máximo de 90 cm. Dada a inexecuibilidade do rebaixamento da cota interior do piso 0, pelos motivos atrás referidos, foi apresentada a solução da subida de cota o mínimo necessário de 10 cm. -----

Desta alteração ao projeto, resultam trabalhos adicionais de suprimento de erros de projeto, de espécie não contratual, tendo-se estabelecido com o empreiteiro um valor adequado de 19,08€/m² para a realização dos mesmos, estimando-se o valor total de 7.850,08 €, s/IVA. (Anexo 2 – Art.4 do mapa de quantidades).-----

Esta alteração não afeta o prazo de execução. -----

5.Trabalhos Complementares – Interior dos Silos-----

Na sequência do pedido de esclarecimento n.º 11 (anexo 1) solicitado pelo empreiteiro em 22.nov.2022, sobre a divisão do interior dos silos ser em madeira e não em betão conforme previsto em projeto, resultaram alterações profundas ao modo de execução dos trabalhos. -----

Ainda sobre o mesmo assunto, resultaram os pedidos de esclarecimentos n.ºs 29 e 30 de 2.ago.2023. -----

A estrutura de betão prevista em projeto constituía o apoio estrutural da escada metálica de emergência E6 a construir e, por conseguinte, seria necessário proceder à demolição integral da estrutura de madeira existente e reformulação do projeto estrutural da escada metálica de emergência. -----

Os pedidos de esclarecimento iniciaram-se em nov.2022 e o projeto de reformulação embora pareça ter ficado concluído em 31.jul.2023, estenderam-se novos pedidos de esclarecimentos até setembro de 2023, devido à inexecuibilidade de execução em obra da nova solução apresentada e falta de pormenores complementares. -----

Das alterações ao projeto e ao modo de execução da obra, por circunstâncias imprevistas resultam trabalhos complementares de espécie não contratual, referentes à demolição da estrutura de madeira tendo-se estabelecido com o empreiteiro um valor global adequado de 20.469,74 para a realização dos mesmos. (Anexo 2 – Art.5 do mapa de quantidades). -----

Da reformulação da estrutura metálica da escada não se prevê que resultem trabalhos complementares. -----

Para a execução destes trabalhos de alterações introduzidas pelo projetista, atendendo à demora de respostas na zona dos silos, acontecimentos imprevistos, que se entendem terem reflexos no normal desenvolvimento dos trabalhos na zona adjacente aos silos/escada E6 e conseqüentemente no prazo global da obra,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

propõe-se, uma prorrogação de prazo da empreitada de 90 dias. O período de 90 dias equivale, ao tempo decorrido para obtenção de todas as respostas necessárias para execução dos trabalhos no interior do silo mais trinta dias que resultam da alteração do modo de execução da obra. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a execução dos trabalhos complementares, constantes na proposta em anexo no valor de 45.442.98 € s/IVA, e que os mesmos sejam objeto de contrato adicional. -----

Mais se propõe que seja concebida uma prorrogação de prazo de 90 dias.”-----

Propõe-se ainda a aprovação da minuta do contrato em anexo. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010301 – GOP: 2019/7-3 (Cabimento nº35639/2024, de 15 de janeiro).---

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com 1 abstenção do vereador Luís Morais, aprovar a execução dos trabalhos complementares, constantes na proposta em anexo no valor de 45.442.98 € s/IVA, e que os mesmos sejam objeto de contrato adicional, e que seja concebida uma prorrogação de prazo de 90 dias, vem como a aprovação da minuta do contrato----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1. - CONTRATO DE COMODATO - PRÉDIOS URBANOS SITOS NA PRACETA DAS LOJAS EM MÉRTOLA (LOJAS N.º 5 E N.º 6): -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 39/2024, de 10 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de dois prédios urbanos (lojas n.º 5 e 6) sitos na Praceta das Lojas em Mértola, freguesia e concelho de Mértola; -----

- Entre o Município de Mértola e o Clube Futebol Guadiana fora celebrado contrato de comodato em 02.03.1998 cuja vigência era de 25 anos visando os prédios supra identificados; -----

- Que o clube de Futebol Guadiana mantém interesse na continuidade da utilização dos referidos prédios; -----

Face ao exposto, propõe-se a celebração de contrato de comodato conforme minuta infra. -----

Refira-se que a Câmara Municipal delegou no Sr. Presidente “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG” pelo que o contrato deverá ser submetido a reunião de Câmara para conhecimento (art.33.º n.º 1 al. g) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual).” -----

Contrato comodato

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atento o disposto na al. a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, como Comodante e Primeiro Contratante; -----

E -----

Clube Futebol Guadiana, pessoa coletiva nº 501 807 667, com sede na Praceta das Lojas em Mértola, 7750 Mértola, no presente ato representada pelo seu Presidente, António Manuel Figueira, atenta ata datada de ..., como Comodatário e Segundo Contratante, -----

É celebrado o presente contrato de comodato, considerando que: -----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de dois prédios urbanos sitos na praceta das lojas em Mértola, freguesia e concelho de Mértola:-----

- Loja 5, constituída com um compartimento, casa de banho e arrumos, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 3756 – Fração C, da freguesia de Mértola, descrito com o número 1082/120991-C da conservatória do registo predial de Mértola;-----

- Loja 6 constituída com um compartimento, casa de banho e arrumos, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 3756 – Fração D, da freguesia de Mértola, descrito com o número 1082/120991-D da conservatória do registo predial de Mértola;-----

b) entre as partes fora celebrado contrato de comodato em 02.03.1998 cuja vigência era de 25 anos, tendo sido celebrada adenda em outubro de 2021; -----

c)O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão, tomada em sua reunião ordinária de.... de de, comodato com o referido comodatário os supra identificados prédios, nas seguintes condições: -----

Clausula 1.ª

Os imóveis, supra identificados destinam-se:-----

a) Loja 5 para comércio/serviços atenta a autorização de utilização da fração C com o n. 06/2020 de 28.01.2020, que poderá ser arrendado dentro do prazo de vigência do presente contrato de comodato, carecendo o referido contrato de arrendamento do prévio conhecimento e aceitação da câmara municipal; -----

b) Loja 6 para sede do Clube. -----

Clausula 2.ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade dos edifícios, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e de conservação são por conta do comodatário. -----

Clausula 3.ª

Constitui responsabilidade do comodatário a manutenção destes prédios, propriedade Municipal, mantendo-os em normal estado de aseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

Clausula 4.ª

Não poderão ser efetuadas obras de alteração nos edifícios, sem prévia autorização do Município.-----

Clausula 5.ª

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se após o termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso escrito do comodante com três meses de antecedência. -----

Clausula 6.ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas no mesmo por parte do comodatário, podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que Município necessite das instalações para desenvolver projetos de carácter regular.-----

Em tudo o mais não previsto neste ato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato. -----

Para constar se lavrou o presente aos.... de do ano dois mil e vinte e quatro, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um ao comodatário e dois ao comodante.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com 1 voto contra do vereador Luís Morais, aprovar o presente Contrato Comodato, nas condições apresentadas. -----

9.1. - CONTRATO DE COMODATO - PRÉDIOS URBANOS SITOS NA PRACETA DAS LOJAS EM MÉRTOLA (LOJAS N.º 5 E N. 06) - INTERVENÇÕES: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Vereador Luís Morais não concorda com o facto de o contrato continuar a prever a possibilidade do Clube arrendar o espaço a um partido político o que deveria ter sido corrigido. -----

----- **O Sr. Presidente** respondeu que este apoio do município ao Clube Futebol Guadiana com a cedência de dois espaços físicos, que à posterior o Clube gere como bem entende, dura há muitos anos, não é sensato que o município fosse nesta fase, até porque nem legitimidade tem para isso, alterar os pressupostos em que o protocolo se gere. -----

9.2. - CONCESSÃO EMBARCAÇÕES DE RECREIO:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Cultura, Património e Desporto nº 67/2024, de 12 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que é necessário proceder à abertura do Concurso Público para concessão do direito de exploração de embarcações de recreio na Praia Fluvial da Tapada Grande da Mina de São Domingos. -----

Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais" nos termos da alínea p), nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na s/redação atual. -----

Face ao exposto propõe-se que o caderno de encargos e o programa do procedimento anexos sejam objeto de deliberação em reunião de Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referentes ao processo supra citado, e remeteu-o à Assembleia Municipal para deliberação. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2024 – CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 1ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2024. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10.2. - PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2024 – CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2024. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10.3. - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2024 – CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 2ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2024. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10.4. - SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2024 – CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2024. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

10.5. - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO - ANO 2024:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 38/2024, de 10 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

-----"De acordo com o ponto 12.2.1 da Norma de Controlo Interno, a deliberação para autorização anual dos fundos de maneiio a atribuir, deverá evidenciar:-----

- O responsável pelo fundo;-----
- A dotação orçamental;-----
- A rubrica ou rubricas disponíveis para a assunção da despesa;-----
- A data para a reposição do fundo.-----

Assim, propõe-se a aprovação da constituição de fundos de maneiio para as unidades orgânicas que a seguir se indicam, que pela sua dinâmica própria o justificam, ficando o mesmo à responsabilidade dos colaboradores que a seguir se indicam:-----

DOTAU – Silvia Isabel Estevão Alexandre – 250,00€-----

DCPDJ – Manuel José Dias Marques – 750,00€-----

DAF – António Manuel Domingos Parente Figueira - 200,00€-----

DASUOM – Alberto Manuel Raposo Fernandes – 900,00€-----

DESDS – Sandra da Cruz Gonçalves – 500,00€-----

CPCJ – Maria José Martins – 100,00€-----

NCI – Fernando César Adanjo Martins - 250,00€-----

GJFM – Telma da Silva Pereira – 250,00€-----

----- A dotação orçamental é a que se indica à frente de cada detentor, sendo que a classificação disponível para realização da despesa deverá ser obrigatoriamente nos capítulos 0201- aquisição de bens ou 0202 – aquisição de serviços."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar proposta apresentada.-----

10.6. - CONSTITUIÇÃO FUNDO DE MANEIO - SAAS- 2024:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 46/2024, de 11 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social nos termos do art.º 23.º n.º 2 al. h) da Lei 75/2013 de 12/09, na s/redação atual, contudo em concretização do disposto nos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza essa transferência de competências no domínio da ação social.-----

A Câmara Municipal de Mértola assumiu as competências no domínio da ação social, conforme despacho nº 9817-A/2021 de 10/08, a 1 de junho e passou a coordenar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e o acompanhamento aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.-----

Estas competências são asseguradas por uma equipa técnica multidisciplinar da Autarquia que efetua o atendimento e acompanhamento das situações de emergência, vulnerabilidade e/ou exclusão social.-----

Um dos apoios que as famílias podem vir a beneficiar, para colmatar uma necessidade básica ou imediata, é a atribuição de um apoio eventual em situações de reiterada emergência social. Para que este apoio se realize de forma célere e imediata, solicita-se autorização para constituição de um fundo de maneiio afeto ao SAAS, à Técnica Maria João Madeira Martins, para fazer face a despesas urgentes/inadiáveis para pagamentos a pronto para o ano de 2024, **propondo-se o valor de quatrocentos euros.**-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

A classificação disponível para realização da despesa deverá ser obrigatoriamente nos capítulos 0201- aquisição de bens ou 0202 – aquisição de serviços. -----
Refira-se que nos termos do art.3.º n. º2 do regulamento interno do fundo de maneiio, compete ao órgão executivo a aprovação da sua constituição, em caso de reconhecida necessidade do fundo, sob proposta da DAF.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição do fundo de maneiio para o SASS, à responsabilidade da Técnica Maria João Madeira, no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), conforme proposto. -----

10.7. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº214/2023 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 21/2024, de 08 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado para a Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, pelo Período de Dois Anos, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços ao Sr. Hélder António Martins, pelo valor global de 15.000,00€ (Quinze mil euros), a que acresce Iva, com fundamentos no Parecer do Sr. Chefe da Divisão Administração e Finanças, António Figueira, de 3 de janeiro de 2024. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 8 de janeiro de 2024.-----

Mais se informa que a despesa referente ao presente contrato foi comprometida em 8 de janeiro de 2024, com o número sequencial 80993.-----

Propõe-se a aprovação da adjudicação e da Minuta do Contrato em anexo à presente Informação. -----

Face à exposição apresentada, considera-se estar reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.”--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação da referida aquisição de serviços ao Sr. Hélder António Martins, pelo valor global de 15.000,00€ (quinze mil euros), a que acresce Iva, com fundamentos no Parecer do Sr. Chefe da Divisão Administração e Finanças, António Figueira, de 3 de janeiro de 2024, bem como a minuta do contrato. -----

10.8. - PROC. AQ. Nº 211/2023 – CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE CIMENTO PARA DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS, NA QUANTIDADE PREVISÍVEL DE 10.000 SACOS DE 25 KG – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Divisão de Administração e Finanças nº 25/2024, de 08 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do projeto de decisão de adjudicação, do concurso público para fornecimento contínuo de 10.000 sacos de cimento de 25 Kg cada, tipo CEM II/B-L 32, 5N, para diversas obras municipais, em que as quantidades mensais a fornecer serão ajustadas em função das necessidades do Município, até ao limite

do fornecimento objeto do contrato (prazo máximo de três anos), propõe-se a adjudicação do objeto do referido concurso e aprovação da minuta do contrato, à empresa António Gregório Mira & José Gregório Mira, Ld.ª, pelo valor global de 34.850,00€ (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuados em 8 de janeiro de 2024. -----

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 8 de janeiro de 2024, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 81042, 81046, 81061 e 81062. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021." --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do objeto do referido concurso e aprovação da minuta do contrato, à empresa António Gregório Mira & José Gregório Mira, Ld.ª, pelo valor global de 34.850,00€ (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

10.9. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 210/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS RESIDUAIS CONCELHO DE MÉRTOLA – 2 ANOS - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aproveitamento nº 26/2024, de 09 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- "Na sequência do procedimento de Consulta Prévia nº. 210/2023 - Aquisição de Serviços – Monitorização da qualidade das águas Residuais concelho de Mértola – 2 anos, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 501 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 22 de dezembro de 2023, á empresa LPQ, Lda., pelo valor global de 18.860,00€ (dezoito mil oitocentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 09 de janeiro de 2024. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2024, 11.598,90€ (onze mil quinhentos e noventa e oito mil e noventa cêntimos), foi comprometido em 09 de janeiro de 2024, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 35843.-

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021." --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação n.º 501 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 22 de dezembro de 2023, á empresa LPQ, Lda., pelo valor global de 18.860,00€ (dezoito mil oitocentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

10.10. - CONSULTA PRÉVIA Nº. 155/2023 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA GIRATÓRIA COM E SEM MARTELO PARA ABERTURA DE VALA DO COLETOR DE ESGOTO A EXECUTAR NA LOCALIDADE DE SAPOS - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aproveitamento nº 28/2024, de 09 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Na sequência do procedimento de Consulta Prévia nº. 155/2023 – Execução de Serviços de Máquina Giratória com e sem Martelo para Abertura de Vala do Coletor de Esgoto a Executar na Localidade de Sapos, propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 379 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de outubro de 2023, à empresa JRG, Lda., pelo valor global de 13.330,00€ (treze mil trezentos e trinta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 09 de janeiro de 2024. -----

Mais se informa que o valor 13.330,00€ (treze mil trezentos e trinta euros), foi comprometido em 03 de outubro de 2023, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso. 79336 e 79337. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação n.º 379 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 10 de outubro de 2023, à empresa JRG, Lda., pelo valor global de 13.330,00€ (treze mil trezentos e trinta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

10.11. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO – SERVIÇOS DE INTRUSÃO – CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DOS CORVOS, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 33/2024, de 10 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento de Ajuste Direto realizado – Serviços de Intrusão - Centro de Ciência Viva dos Corvos Mina de S. Domingos, Pelo Período de Dois Anos, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 21 de dezembro de 2023**, à empresa **PROSEGUR ALARMES DISSUASÃO, UNIPESSOAL, LDA.**, pelo valor global de **1.112,39€ (mil cento e doze euros e trinta e nove cêntimos)**. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 22 de dezembro de 2023. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, 135,30 € (Cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), valor com Iva à taxa superior, foi comprometido em 22 de dezembro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 80926. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021."--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 21 de dezembro de 2023, à empresa PROSEGUR ALARMES DISSUASÃO, UNIPESSOAL, LDA., pelo valor global de 1.112,39€ (mil cento e doze euros e trinta e nove cêntimos). -----

10.12. - PROC AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 217/2023 - ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA CINTURA VERDE DE MÉRTOLA – DA RIBEIRA DE OEIRAS AO PARQUE DE LAZER – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 47/2024, de 11 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência da consulta a 3 entidades – APLOAD – Arquitectura Paisagista, Lda., Wowtek, Engenharia, Lda., E2L Engenharia Lda., apenas foi recebida a proposta de serviços da APLOAD – Arquitectura Paisagista, Lda. -----

O concorrente apresenta a documentação requerida no convite, nomeadamente a equipa de projeto e respetivo currículo e a proposta está em conformidade com o pretendido, inclui o preço global dos serviços e a cronologia dos serviços dentro do prazo global estabelecido para a elaboração do projeto. -----

O concorrente apresenta uma sugestão de cronograma financeiro que por não estar em sintonia com o caderno de encargos não poderá ser aceite a modificação sugerida, mas como na declaração Anexo I, o concorrente declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas do referido caderno de encargos, deverá o contrato incluir o clausulado do caderno de encargos do procedimento. -----

Assim, e nos termos do n.º 2, do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.-----

O valor global da proposta é de 45.985,00 € (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, de acordo com a seguinte distribuição por fases:-----

a) Elaboração do estudo geológico e geotécnico – 20%(9.197) -----

b) Elaboração do estudo prévio – 20% (9.197)-----

c) Elaboração do projeto de execução –35% (16.094,75) -----

d) Aprovação do projeto – 20% (9.197) -----

e) Assistência técnica – 5% (2.299,25) -----

De acordo com a calendarização e as condições de pagamento, os valores de compromisso em 2024 devem ser assumidos no montante de 54.016,28 €, com IVA incluído (inclui 10% da AT relativo ao acompanhamento do concurso de empreitada) e os restantes valores (2.545,28 €) em 2025.-----

Considerando que se trata de uma adjudicação plurianual, a competência para a decisão é da Câmara Municipal, conforme delegação de competências da Assembleia Municipal. -----

Considerando que a proposta apresentada pelo concorrente APLOAD – Arquitectura Paisagista, Lda. está em conformidade com o caderno de encargos e o convite, propõe-se a adjudicação da proposta e a aprovação da minuta do contrato respetivo. -----

Em anexo a ficha de compromisso, a informação dos fundos disponíveis e a minuta do contrato."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação da proposta e a aprovação da minuta do contrato respetivo. -

10.13. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS- CONTRATO 39/2020 - GALERIA DA BIODIVERSIDADE DO VALE DO GUADIANA // CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PAISAGEM DO VALE DO GUADIANA – DESIGN DO PROJETO - ALTERAÇÃO DO CONTRATO: -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 59/2024, de 11 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que foi aprovada a candidatura ao aviso do Património Natural ALT20-08-2114-FEDER-000217 - Galeria da Biodiversidade do Vale do Guadiana // Centro de Interpretação da Biodiversidade e Paisagem do Vale do Guadiana;-----

Considerando que uma das ações previstas Ação 2 |Galeria da Biodiversidade - Design do projeto para design da Galeria, das peças, vitrines e outros materiais expositivos em articulação com a equipa responsável pelo projeto científico e pelo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

projeto de arquitetura dos edifícios onde vai ficar instalada a Galeria foi contratada com a empresa 100 FERRUGEM, LDA, no valor de 74.700 euros, acrescido de iva para executar até junho de 2021 entretanto prorrogado até final de 2023 por motivos vários, acompanhando a reprogramação da operação aprovada pelo Alentejo2020; -----

Considerando que o projeto de execução da empreitada de construção da Galeria sofreu atrasos significativos, por motivos vários e que o projeto de design tem sido acompanhado pelos serviços municipais, articulado com a equipa de projeto do edifício, com a Associação Biopolis, responsável pelos estudos científicos de suporte à Galeria; -----

Considerando que por motivos vários, o processo de contratação dos módulos expositivos não pode ser lançado na sua globalidade; -----

Considerando que nem todos os módulos da galeria estão fechados em termos de conceção; -----

Considerando que em 2024 serão lançados os novos procedimentos para execução dos bens e aquisição dos equipamentos; -----

Considerando que em 2024, após conclusão da obra podem ser montados os módulos expositivos previstos e a concluir -----

Considerando que a rubrica das GOP para 2024 tem verba disponível para a transferência do compromisso respetivo -----

Propõe-se que: -----

1. Seja aprovada a adenda ao contrato para prorrogação do prazo contratual até final de 2024, e alteração das condições de pagamento passando a ter a seguinte redação a cláusula 4ª: -----

.... -----
"e) 20% - Acompanhamento da produção dos módulos - (14.940 euros) -----

i) parte 1 - correspondente ao primeiro grupo de módulos expositivos - 5.000 euros -----

ii) parte 2 - correspondente aos restantes módulos e montagem final da galeria - 9.940 euros -----

... -----

2. A autorização da prorrogação do prazo contratual até ao final de dezembro de 2024 para acompanhamento do projeto da galeria, sem aplicação de multas contratuais ou outras penalizações relativamente ao período decorrido do contrato, em conformidade com a alínea c) do artigo 312º do CCP. -----

Sendo um processo plurianual, é competente para decidir a Câmara Municipal, pelo que se propõe a remessa da proposta à próxima reunião de Câmara. -----

A alteração ao contrato deverá ser feita na forma escrita, conforme alínea a) do nº 1, do artigo 311º do CCP. -----

Em anexo a minuta da adenda ao contrato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao contrato para prorrogação do prazo contratual até final de 2024, e alteração das condições de pagamento, conforme referido, bem como a minuta do contrato. -----

10.14. - GALERIA DA BIODIVERSIDADE DO VALE DO GUADIANA // CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PAISAGEM DO VALE DO GUADIANA - ASSESSORIA CIENTIFICA DO PROJETO -ALTERAÇÃO DO CONTRATO: -----

Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 60/2024, de 11 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que foi aprovada a candidatura ao aviso do Património Natural ALT20-08-2114-FEDER-000217 - Galeria da Biodiversidade do Vale do Guadiana // Centro de Interpretação da Biodiversidade e Paisagem do Vale do Guadiana; -----

Considerando que uma das ações previstas Ação 1 | Galeria da Biodiversidade - conceção científica do projeto para acompanhamento do design, elaboração dos conteúdos científicos dos materiais expositivos e para a comunicação do projeto foi contratada com o ICETA-UP – Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, no valor global de 74.300 euros, acrescido de iva, a executar até ao final de junho de 2021, prorrogado até ao final de 2023 e autorizada a cessão da posição contractual para a Associação Biópolis, por deliberação de Câmara de 16 de novembro de 2022; -----

Considerando que a assessoria tem sido prestada conforme solicitado pelo MM e pelas equipas de projeto da Galeria; -----

Considerando que por motivos vários, o processo de contratação dos módulos expositivos não pode ser lançado na sua globalidade em 2023; -----

Considerando que nem todos os módulos da galeria estão fechados em termos de conceção; -----

Considerando que em 2024 serão lançados os novos procedimentos para execução dos bens e aquisição dos equipamentos; -----

Considerando que em 2024, após conclusão da obra podem ser montados os módulos expositivos previstos e a concluir -----

Considerando que a rubrica das GOP para 2024 tem verba disponível para a transferência do compromisso respetivo -----

Propõe-se que: -----

1. Seja aprovada a adenda ao contrato para prorrogação do prazo contratual até final de 2024, e alteração das condições de pagamento passando a ter a seguinte redação a cláusula 4ª: -----

.... -----

"e) 20% - Acompanhamento da produção dos módulos -----

i) parte 1 – correspondente ao primeiro grupo de módulos expositivos - 5.000 euros

ii) parte 2 – correspondente aos restantes módulos e montagem final da galeria – 9.860 euros -----

... -----

2. A autorização da prorrogação do prazo contratual até ao final de dezembro de 2024 para acompanhamento do projeto da galeria, sem aplicação de multas contratuais ou outras penalizações relativamente ao período decorrido do contrato, em conformidade com a alínea c) do artigo 312º do CCP. -----

Sendo um processo plurianual, é competente para decidir a Câmara Municipal, pelo que se propõe a remessa da proposta à próxima reunião de Câmara. -----

A alteração ao contrato deverá ser feita na forma escrita, conforme alínea a) do nº 1, do artigo 311º do CCP. -----

Em anexo a minuta da adenda ao contrato." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao contrato para prorrogação do prazo contratual até final de 2024, e alteração das condições de pagamento, conforme referido, bem como a minuta do contrato. -----

10.15. - TRANSFERÊNCIA DE RENDAS DAS CONCESSÕES DA PRAIA FLUVIAL 2023 PARA A FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS - SALDO FINAL: -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 65/2024, de 12 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Em relação ao assunto supra, informa-se que: -----
 - Os estatutos de constituição da Fundação Serrão Martins têm prevista a contribuição do sócio instituidor Município de Mértola, correspondente ao valor da renda da concessão da zona de lazer da tapada grande, correspondente à renda do bar da praia fluvial da Mina de S. Domingos e da renda da concessão da exploração das embarcações; -----
 Considerando que em 2023 foram transferidos em março (12.396 euros) e em julho (12.604 euros) relativos a parte das rendas das concessões recebidas -----
 Considerando que ficou por transferir o remanescente das rendas recebidas até ao final do ano, no valor de 4 147,00 €, conforme quadro abaixo, -----
 - Considerando que as GOP 2024 dispõem de rubrica para cabimentar a despesa 2002/127-5, com saldo disponível de 10.000 euros nesta data; -----
 Sugere-se a aprovação da transferência do valor das rendas em cumprimento dos estatutos da Fundação e obrigação do Município de Mértola, no valor global de 4.147 euros. -----

Transferências Fundação Serrão Martins - Ano 2023					
Meses	Bar Praia	Embarcações			
	Valores arrecadados s/iva				
Jan	2 013,00 €				
Fev	2 013,00 €		Pago a 20/03/2023 - Inf. 3043-2023 GEACS		
Mar	2 013,00 €				
Abr	2 013,00 €				
Mai	2 013,00 €				
Jun	2 013,00 €	760,00 €			
Jul	2 013,00 €	760,00 €	Pago a 20/07/2023 - Inf. 3602-2023 - GEACS - 12.604€		
Ago	2 013,00 €	760,00 €			
Set	2 013,00 €	380,00 €			
Out	2 013,00 €				
Nov	Rescisão contrato				
Dez	Rescisão contrato				
Total	20 130,00 €	2 660,00 €			
	22 790,00 €				
	Por Transferir	16 751,00 €			
	Descontar valor pago em 20/07	12 604,00 €			
	Valor a transferir por conta de 2023	4 147,00 €			

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a transferência do valor das rendas em cumprimento dos estatutos da Fundação e obrigação do Município de Mértola, no valor global de 4.147 euros. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----
11.1. - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DO TRILHOS DE MÉRTOLA - TRAIL RUN 2024: -----

----- Foi presente a Informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 30/2024, de 09 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Com vista à organização da 8ª edição do Trilhos de Mértola – Trail Run, segue proposta de protocolo, a celebrar entre o Município e a Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola.-----

Propõe-se o envio ao Serviço de Contabilidade, com vista à cabimentação da respetiva verba, e posterior remessa para a próxima reunião de Câmara." -----

PROTOCOLO

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atento o disposto na al. a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, adiante designado como "Município"; -----

E-----

Associação Desportos de Natureza de Mértola, ADN Mértola, pessoa coletiva nº 516151851, com sede na rua Dr. Afonso Costa, nº 30, 7750-352 Mértola, no presente ato representado pelo seu Presidente, Luís Manuel Ruas Costa e pelo secretário, António Manuel Roma Leitão, atenta a ata datada de 13 de novembro de 2021, adiante designada como "Associação";-----

Considerando que: -----

- O Município dispõe de atribuições no domínio do tempo livre e desporto (art.23.º n.º 2 f) da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);-----

- O concelho de Mértola oferece excelentes condições para a prática de atividades desportivas ao ar livre;-----

- Desde 2016 que o município organiza a prova trilhos de Mértola – Trail Run que tem como cenário a vila de Mértola e área circundante, integrada no Parque Natural do Vale do Guadiana, permitindo aos seus participantes aliar à prática desportiva e desfrutar da paisagem; -----

- A Associação tem recursos humanos qualificados que possibilitam o desenvolvimento de eventos desta natureza, possuindo atualmente uma secção de Trail Running, através da qual se encontra a participar em provas da modalidade a nível nacional e internacional; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e a Associação na realização do evento Trilhos de Mértola – Trail Run, que está na sua 8ª edição e se realizará no dia 3 de março de 2024. -----

Cláusula 2.ª:

No âmbito do presente Protocolo compete ao Município:-----

a) A definição do percurso da prova;-----

b). Participar financeiramente a associação no valor de 12.000,00 € (doze mil euros) para fazer face a despesas com a realização do evento (em conformidade com o plano em anexo); -----

c). Disponibilizar o acompanhamento técnico, com recurso aos seus colaboradores, mediante disponibilidades e as necessidades que se venham a verificar; -----

d). Disponibilizar as instalações desportivas ou outras verificadas necessárias; -----

e). Disponibilizar os transportes e outros meios logísticos necessários;-----

f). Promover o evento nos diversos meios audiovisuais; -----

g). Adquirir produtos e materiais para a marcação dos percursos; -----

h). Disponibilizar recursos humanos mediante a necessidade do evento; -----

i). Solicitar a emissão dos pareceres e autorizações às entidades competentes; -----

j). Assegurar os serviços de promoção e filmagem; -----

k). Contratar os seguros dos participantes; -----

l)Apreciação do relatório final do evento apresentado pela Associação. -----

Cláusula 3.ª

Compete à Associação:

a). Disponibilizar recursos humanos para a preparação da prova, nomeadamente arranjos, marcação e desmarcação do percurso; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- b). Disponibilizar recursos humanos, num mínimo de 20 (vinte) pessoas, no dia da prova; -----
- c). Assegurar a logística necessária ao processo de inscrição dos participantes; -----
- d). Adquirir serviços para prestação de primeiros socorros e resgate; -----
- e). Adquirir os serviços de cronometragem; -----
- f). Adquirir os produtos necessários aos abastecimentos dos participantes; -----
- g). Adquirir os prémios e outros materiais destinados a oferta aos participantes; ---
- h). Adquirir produtos e materiais para a logística da prova; -----
- i). Arrecadar as receitas provenientes das inscrições, almoços e outros serviços que possam vir a ser objeto de cobrança; -----
- j). Elaborar relatório final do evento a apresentar ao Município no prazo de 15 dias após o dia do evento com os respetivos comprovativos de despesa e receita; -----

Cláusula 4.ª

- 1. A comparticipação financeira, por parte do Município, no valor de 12.000,00 € será disponibilizada em 2 (duas) prestações: -----
- a) 60% do valor aprovado com a assinatura do presente protocolo; -----
- b) 40% após aprovação do relatório final pelo Município. -----

Cláusula 5.ª

- 1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará após realização de reunião para análise e aprovação do relatório final. -----
- 2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

Cláusula 6.ª

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/040701 – GOP: 2018/9-1 (cabimento nº 35923/2024, de 10 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de protocolo apresentada, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

11.2. - APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - ANÁLISE CANDIDATURAS 2024: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 38/2024, de 10 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta dos apoios a conceder, conforme análise das candidaturas que segue em anexo, elaborada pela comissão de análise nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua Reunião ordinária de 18 de outubro de 2023.” -----

Apoio ao Associativismo Desportivo Análise de candidaturas

----- Aos 18 de dezembro de 2023, pelas 10 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 08 de novembro de 2023, composta

por Manuel José Dias Marques – Técnico Superior, Ana Paula Branco – Técnica Superior e Maria Virgínia Martins Valente – Técnica Superior Jurista. -----

Dado início à análise das candidaturas constatou-se que foram apresentadas sete candidaturas pelas entidades a seguir mencionadas: -----

- Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola -----
- Clube de Futebol Guadiana -----
- Clube de Karaté de Mértola -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola “Os Amigos do Guadiana” -----
- Clube Náutico de Mértola -----
- Mina de São Domingos Futebol Clube -----
- Sanjoanense Futebol Clube -----

Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas verificou-se que todas as candidaturas preenchem os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, não obstante, o Clube Náutico de Mértola se encontrar numa situação de gestão corrente até à realização de eleições para os corpos sociais, somos de entendimento que tratando-se de uma candidatura que permitirá cumprir o normal funcionamento das atividades do clube a mesma deverá ser submetida a análise. -----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR)-----

Efetuada a análise das candidaturas apresentadas ao abrigo deste Programa de Apoio e após ponderação dos critérios de avaliação, as mesmas obtiveram o seguinte resultado: -----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - o valor de **17.788,75€** (dezassete mil setecentos e oitenta e oito euros setenta e cinco cêntimos); -----

Clube Futebol Guadiana - o valor de **26.870,20€** (vinte e seis mil oitocentos e setenta euros vinte cêntimos); -----

Clube Karaté de Mértola - o valor de **7.750,00€** (sete mil setecentos e cinquenta euros); -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola “Amigos do Guadiana” - o valor de **24.097,22€** (vinte e quatro mil e noventa e sete euros vinte e dois cêntimos); -----

Clube Náutico de Mértola - o valor de **21.728,35€** (vinte e um mil setecentos e vinte oito euros trinta e cinco cêntimos); -----

Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de **10.967,25€** (dez mil novecentos e sessenta e sete euros vinte e cinco cêntimos); -----

Sanjoanense Futebol Clube - o valor de **4.872,00€** (quatro mil oitocentos e setenta dois euros). -----

Face ao supra exposto e em cumprimento do art.º 13º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que para o ano de 2024 seja concedido apoio correspondente a cada uma das entidades acima referidas nos valores atrás mencionados em cumprimento do n.º 5 do art.º 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, sujeito às devidas retificações decorrentes do cumprimento do contrato programa. -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)-----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - (2 candidaturas à medida2) -----

Ação 1: Encontro Desportivo nos Percursos de Mértola -----

-Orçamento global totaliza 1.000,00€ (mil e quatrocentos euros), candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros)-----

Ação 2: Caminhada e Corrida de Natal-----

-Orçamento global totaliza 1.000,00€ (mil e quatrocentos euros), candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros)-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos, conforme estipulado no nº 2 do art.º 17.º do regulamento em vigor, tem como objetivo compartilhar financeiramente iniciativas que, pela sua dimensão e especificidades, assumem relevância no contexto do desenvolvimento pretendido para o concelho. -----

Analisadas as 2 candidaturas apresentadas à medida 2, não se destacam os critérios de relevância pretendidos, pelo que se **propõe o seu indeferimento**. ----

Mais se informa que as ações propostas foram consideradas e pontuadas na avaliação realizada no âmbito do PAAR, enquanto atividades lúdico-desportivas.----

Clube Karaté de Mértola (1 candidatura à medida2)-----

Ação: IX Torneio de Karaté de Mértola -----

-Orçamento global totaliza 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros) candidatando-se a uma verba de 2.300,00€ (dois mil trezentos euros). -----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, o que corresponde ao limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17.º.

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2) -----

Ação: Concurso de Pesca - Festival do Peixe do Rio-----

-Orçamento global totaliza 1.602,00€ (mil seiscentos e dois euros), candidatando-se a uma verba de 1.522,00€ (mil quinhentos e vinte dois euros). -----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de **801,00€ (oitocentos e um euros)**, o que corresponde a 50% do orçamento apresentado.-----

Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida2)-----

Ação: Comemoração do Aniversário do Clube -----

-Orçamento global totaliza 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, o que corresponde ao limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17.º.

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - (1 candidatura à medida2) -----

- Grupo 1 - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (vestuário: camisolas/polos/casacos): -----

- O orçamento global totaliza 3.499,30€ (três mil quatrocentos e noventa nove euros trinta cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros).

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de **2.000,00€ (dois mil euros)** o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor. -----

Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida2) -----

- Grupo 1 - equipamento desportivo/ equipamento de treino para atletas (vestuário de saída e de treino para apetrechamento das equipas de futebol) -----

- Grupo 2 - equipamento multimédia e informático / computador fixo-----

- O orçamento global totaliza 4.151,00€ (quatro mil cento e cinquenta e um euros)

candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para estes equipamentos, **2.000,00€ (dois mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor. -----

Ressalva-se que os apoios à aquisição de equipamentos do grupo 2, só poderão ser concedidos, para uma candidatura com a mesma tipologia, decorridos 3 anos após o último financiamento. -----

Clube Náutico de Mértola - (1 candidatura à medida 2) -----

- Grupo 1 - equipamento desportivo / equipamento têxtil para equipa de canoagem

- Grupo 1 - equipamento desportivo / equipamento de treino para cardiofitness e musculação -----

- O orçamento global totaliza 3.349,90€ (três mil trezentos quarenta e nove euros e noventa cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros).--

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), todavia, considerando a situação atual do clube, cuja direção se encontra em gestão corrente, propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para estes equipamentos, **2.000,00€ (dois mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor, mediante apresentação de cópia de ata de tomada de posse dos novos corpos sociais. -----

Clube Karaté de Mértola – (1 candidatura à medida2)-----

- Grupo 1 – equipamento desportivo -----

A candidatura não cumpre as disposições regulamentares, pois só apresenta 1 orçamento. O clube justifica esta ação pelo facto do fornecedor que emitiu o referido orçamento ser o único que comercializa a marca com que praticam. -----

Considerando a existência de outras marcas que possuem os materiais pretendidos, não invalidando, dessa forma, a apresentação de 3 orçamentos, **propõe-se, conforme o disposto no nº10 do art.º 14.º do regulamento, o indeferimento** da presente candidatura.-----

Mina de S. Domingos Futebol Clube - (1 candidatura à medida2)-----

- Grupo 1 - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (Botas, braçadeiras, calções, caneleiras, mochilas, luvas guarda-redes):-----

- Grupo 2 - equipamento multimédia e informático / Portátil, impressora, rato, mala, antivírus, office 2021-----

- O orçamento global totaliza 3 849,72€ (três mil oitocentos e quarenta e nove euros e setenta dois cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para estes equipamentos, **2.000,00€ (dois mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor. -----

Ressalva-se que os apoios à aquisição de equipamentos do grupo 2, só poderão ser concedidos, para uma candidatura com a mesma tipologia, decorridos 3 anos após o último financiamento. -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2)-----

- Grupo 1 - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (vestuário: polos, casacos, sweats e t-shirts com logo):-----

- O orçamento global totaliza 2.017,20€ (dois mil, dezassete euros vinte cêntimos)



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

candidatando-se a uma verba de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros).-----
A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de **1.400,00€ (mil e quatrocentos euros)**, que se enquadra na percentagem estipulada no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor.-----

4 - Programa de Apoio à Formação (PAF) -----
Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida 2) -----

- Curso de Treinadores de Futebol UEFA 'C'/Grau 1 -----
- Orçamento global totaliza 549,00€ (quinhentos e quarenta e nove euros) candidatando-se a uma verba de 400,00€ (quatrocentos euros)-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de **329,40€ (trezentos vinte e nove euros quarenta cêntimos)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 5 do art.º 16.º do regulamento em vigor.-----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (2 candidaturas à medida 1) -----

- Curso de Gestão Orçamental e Financeira -----
- Orçamento global totaliza 280,00€ (duzentos e oitenta euros) candidatando-se a uma verba de 168,00€ (cento e sessenta e oito euros)-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de **168,00€ (cento e sessenta e oito euros)**, o que corresponde a 60% do valor da inscrição conforme estipulado no n.º 5 do art.º 16.º do regulamento em vigor.-----

- Curso Planear o Clube-----
- Orçamento global totaliza 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 150,00€ (cento e cinquenta euros) -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de **150,00€ (cento e cinquenta euros)**, o que corresponde a 60% do valor da inscrição conforme estipulado no n.º 5 do art.º 16.º do regulamento em vigor.-----

5 – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV -----

Clube de Futebol Guadiana -----
(1 candidatura à medida 2|apoio à aquisição de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 15.000,00€ (quinze mil euros) candidatando-se a uma verba de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

O clube foi financiado no ano de 2021, com uma comparticipação de 3.000,00€, para aquisição de viatura. Atento o disposto no nº9 art.º 15.º do regulamento, 'uma nova candidatura só poderá ocorrer 3 anos após o último financiamento'. Assim, cumpridos os 3 anos de carência o clube só poderá apresentar candidatura a esta medida de apoio no ano 2025, pelo que se **propõe o indeferimento** da mesma.-----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) -----

- O orçamento global totaliza 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros).-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento) propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio,

1.000,00€ (mil euros) o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

Clube Karaté de Mértola -----
(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 1.168,50€ (mil cento e sessenta oito euros cinquenta cêntimos) candidatando-se a uma verba de 568,50€ (quinhentos e sessenta e oito euros cinquenta cêntimos). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de **568,50€ (quinhentos e sessenta e oito euros cinquenta cêntimos)**, que se enquadra na percentagem estipulada no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor.-----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"-----
(1 candidatura à medida 2|apoio à aquisição de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 10.600,00€ (dez mil seiscentos euros) candidatando-se a uma verba de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **5.000,00€ (cinco mil euros)** o que corresponde ao limite estipulado na al. b) n.º 7 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 1.800,00€ (mil e oitocentos euros) candidatando-se a uma verba de 900,00€ (novecentos euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento) propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **900,00€ (novecentos euros)** o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor (50% do valor do orçamento mais baixo).---

Clube Náutico de Mértola -----
(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 2.029,50€ (dois mil vinte e nove euros cinquenta cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), todavia, considerando a situação atual do clube, cuja direção se encontra em gestão corrente, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida, **1.000,00€ (mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor, mediante apresentação de cópia de ata de tomada de posse dos novos corpos sociais.-----

Mina de S. Domingos Futebol Clube-----
(1 candidatura à medida 2 | apoio à aquisição de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 10.000,00€ (dez mil euros) candidatando-se a uma verba de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **5.000,00€ (cinco mil euros)** o que corresponde ao limite estipulado na al. b) n.º 7 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 2.000,00€ (dois mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros).-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento) propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **1.000,00€ (mil euros)** o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6 – Programa de Apoio à Cedência para utilização regular de Instalações Desportivas – PACURID

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola

Apresenta candidatura para utilização regular da sala de musculação do Pavilhão Desportivo durante os dias de semana e ao fim de semana utilização pontual dos balneários, na sequência de treinos no exterior ou dos encontros desportivos previstos no plano de atividades proposto.

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (projeto), **propondo-se o deferimento do pedido, com isenção de pagamento de todas as utilizações**, em conformidade com o disposto no nº4 do art.º 19.º do regulamento municipal de apoio ao associativismo desportivo.

Cumpe ainda informar que o valor previsional de isenção a atribuir, relativa aos encargos com a cedência das instalações ascende a **900,00€ (novecentos euros)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte:

Designação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Capítulo IV – exploração de Bens de Utilidade Pública			
Sala de Musculação – utilização de uma hora [Artº 15º, nº 4, al. c)]	180	5,00€	900,00€
Total a Isentar			900,00€

Clube Karaté de Mértola

Apresenta candidatura para utilização regular da Sala Multiusos do Pavilhão Desportivo.

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (projeto), **propondo-se o deferimento do pedido, com isenção de pagamento de todas as utilizações**, em conformidade com o disposto no nº4 do art.º 19.º do regulamento municipal de apoio ao associativismo desportivo, com a ressalva que a cobrança pela utilização de tal espaço não está prevista no regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola.

Mais se informa que:

- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos elementos comprovativos do cumprimento dos critérios apresentados na candidatura ao PAAR, bem como da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa nos restantes programas de apoio.

Sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e dos respetivos contratos programa.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere individualmente (sublinhado nosso) a atribuição das verbas solicitadas em cada um dos programas e a cada uma das entidades.

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/040701 e 0102/080701 – GOP's: 2002/117-2 e 2002/117-1, respetivamente (cabimentos nº 35926 e 35927/2024, de 11/janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento das seguintes candidaturas: -----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR)-----

- Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - o valor de 17.788,75€ (dezassete mil setecentos e oitenta e oito euros setenta e cinco cêntimos); -----

- Clube Futebol Guadiana - o valor de 26.870,20€ (vinte e seis mil oitocentos e setenta euros vinte cêntimos); -----

- Clube Karaté de Mértola - o valor de 7.750,00€ (sete mil setecentos e cinquenta euros); -----

- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de 24.097,22€ (vinte e quatro mil e noventa e sete euros vinte e dois cêntimos); -----

- Clube Náutico de Mértola - o valor de 21.728,35€ (vinte e um mil setecentos e vinte oito euros trinta e cinco cêntimos); -----

- Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de 10.967,25€ (dez mil novecentos e sessenta e sete euros vinte e cinco cêntimos); -----

- Sanjoanense Futebol Clube - o valor de 4.872,00€ (quatro mil oitocentos e setenta dois euros). -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)-----

- Clube Karaté de Mértola (1 candidatura à medida2) - IX Torneio de Karaté de Mértola - 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----

- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2) - Concurso de Pesca - Festival do Peixe do Rio - 801,00€ (oitocentos e um euros); -----

- Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida2) - Comemoração do Aniversário do Clube - 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)-----

- Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - (1 candidatura à medida2) - 2.000,00€ (dois mil euros); -----

- Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida2) - 2.000,00€ (dois mil euros); -----

- Clube Náutico de Mértola - (1 candidatura à medida 2) - 2.000,00€ (dois mil euros); -----

- Mina de S. Domingos Futebol Clube - (1 candidatura à medida2) - 2.000,00€ (dois mil euros); -----

- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2) - 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros). -----

4 - Programa de Apoio à Formação (PAF)-----

- Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida 2) - Curso de Treinadores de Futebol UEFA `C'/Grau 1 - 329,40€ (trezentos vinte e nove euros quarenta cêntimos); -----

- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (2 candidaturas à medida1) - Curso de Gestão Orçamental e Financeira - 168,00€ (cento e sessenta oito euros), e Curso Planear o Clube - 150,00€ (cento e cinquenta euros). -----

5 – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV-----

- Clube de Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - 1.000,00€ (mil euros); -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Clube Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - 568,50€ (quinhentos e sessenta e oito euros cinquenta cêntimos); -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" (1 candidatura à medida 2|apoio à aquisição de viaturas) - 5.000,00€ (cinco mil euros) e (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - 900,00€ (novecentos euros); -----
- Clube Náutico de Mértola - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - 1.000,00€ (mil euros); -----
- Mina de S. Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida 2 | apoio à aquisição de viaturas) - 5.000,00€ (cinco mil euros) e (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - 1.000,00€ (mil euros).-----

6 – Programa de Apoio à Cedência para utilização regular de Instalações Desportivas – PACURID-----

- Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - Utilização regular da sala de musculação do Pavilhão Desportivo durante os dias de semana e ao fim de semana utilização pontual dos balneários, na sequência de treinos no exterior ou dos encontros desportivos previstos no plano de atividades proposto - valor previsual de isenção a atribuir - 900,00€ (novecentos euros);-----
- Clube Karaté de Mértola - Utilização regular da Sala Multiusos do Pavilhão Desportivo - Isenção de pagamento de todas as utilizações. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o indeferimento das seguintes candidaturas: -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED) -----

- Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - (2 candidaturas à medida2) - Encontro Desportivo nos Percursos de Mértola e Caminhada e Corrida de Natal.-----

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) -----

- Clube Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida2). -----

5 – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV -----

- Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 2|apoio à aquisição de viaturas). -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM - SAI VEREADOR LUIS MORAIS

11.3. - BOLSA DE ESTUDO SERRÃO MARTINS - 2ª. FASE: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 4382/2023, de 27 de dezembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da abertura de concurso para a atribuição e renovação de Bolsas de Estudo Serrão Martins- 2ª. fase, para estudantes do ensino superior candidataram-se 27 alunos. -----

Considerando o exposto no Relatório anexo à presente informação, em síntese, propõe-se a atribuição de Bolsas de Estudo aos 27 candidatos.-----

Ressalva-se o facto de, em algumas destas atribuições, o valor a pagar não ficar definido uma vez que o mesmo depende do valor da Bolsa atribuído ou não, pela DGES e esta entidade ainda não emitiu a decisão final, sobre a candidatura efetuada por esses mesmos alunos. -----

Propõe-se à consideração superior a proposta de atribuição, constante no anexo à Informação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das bolsas de estudo – 2ª fase, conforme proposto. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM - ENTRA VEREADOR LUIS MORAIS

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE CASA-DE-BANHO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 4041/2023, de 17 de outubro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para a construção de uma casa-de-banho, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b e c). Mas devido a dificuldades colocadas pela própria requerente, a situação acabou por não avançar, ficando assim suspensa. Entretanto a situação ficou clarificada e resolvida, mas devido aos dois anos que, entretanto, passaram, foi necessário rever os orçamentos, pois devido à inflação nos valores dos materiais, o valor final consequentemente aumentou. Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 6.980,00€ (seis mil novecentos e oitenta euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (3.490,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-3/1 (cabimento nº 35100/202, de 8 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio no valor de 6.980,00€ (seis mil novecentos e oitenta euros), conforme proposto.-----

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - PREVISÕES 2024:-----

----- Foi presente a Informação do Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património nº 41/2024, de 11 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “À semelhança dos anos anteriores e de acordo com o Protocolo existente entre a Câmara Municipal de Mértola e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, para assegurar o Gabinete de Proteção Civil, de forma a assegurar as comunicações permanentes, o acompanhamento e avaliação das operações de proteção e socorro, a colaboração na elaboração dos planos de emergência de âmbito municipal, incluindo a defesa da floresta contra incêndios, a emissão de pareceres e informações sobre o material mais adequado à intervenção operacional e o apoio operacional à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (Clausula 1ª), o Município de Mértola, procede à transferência de uma verba mensal necessária para o pagamento dos encargos com o serviço de proteção civil da associação, onde estão incluídos os encargos com



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

pessoal, com comunicações da central e despesas de funcionamento geral, conforme a Clausula 2ª, do referido protocolo.-----

A estimativa de custos para o ano de 2024 é de 82.930,48€ (oitenta e dois mil, novecentos e trinta euros e quarenta e oito cêntimos), para fazer face às despesas anteriormente mencionadas. -----

A rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/50-3, para 2024, apresenta, nesta data, um saldo disponível de 77.065,37 euros (setenta e sete mil e sessenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) insuficiente para fazer face á despesa prevista. Reforço anotado para a próxima alteração orçamental.”-----

----- Do processo faz parte o parecer do Chefe DAF, cujo teor se transcreve: -----
“O valor em falta no plano será reforçado na próxima alteração ao orçamento e ficará dessa forma sanada a insuficiência orçamental.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a despesa previsional para o ano de 2024, conforme proposto. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

15.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:50horas. -----

----- Sendo 17:50horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:55horas.-----

----- E eu, Chefe da Divisão de Administração e
Finanças, a redigi, subscrevo e assino. -----